# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8466/2022

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/14378/2021 |
| **PROTOCOLO** | : 2144412 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO |
| **JURISDICIONADO** | : JOSMAIL RODRIGUES |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTROLE PRÉVIO |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA. PERDA DE OBJETO. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Presencial n. 68/2021, realizado pelo Município de Bonito, visando a Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Van ou Micro-Ônibus para atender a demanda da Secretaria de Governo.

A DFLCP, por meio da análise n. 209/2022 (f. 77-78), informou que não houve apreciação *em sede de controle prévio* do certame acima identificado até a data designada para a sessão pública e, em razão disso, sugeriu a análise em outra oportunidade, qual seja, controle posterior.

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

*Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.*

Campo Grande/MS, 08 de novembro de 2022.

*(Assinado digitalmente)*
**Ronaldo Chadid**
Conselheiro Relator

avfjr